

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de 03 (três) Ilhas de Hidratação no Município de Morro da Fumaça/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, a serem implantadas na região central, na localidade de Linha Torrens e no Distrito de Estação Cocal, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram a contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS

(Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à implantação de 03 (três) Ilhas de Hidratação padronizadas, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transportes, instalações provisórias, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. Descrição do objeto a ser contratado

A contratação contempla a execução de três unidades de equipamento urbano de apoio à população, compostas, no mínimo, por:

- pergolado em madeira;
- banco com floreira;
- bicicletário;
- lixeira metálica;
- base para instalação de totem de hidratação;
- totem de manutenção de bicicletas;
- infraestrutura elétrica;
- infraestrutura lógica;
- infraestrutura hidrossanitária;
- pavimentação e urbanização;
- paisagismo;
- acabamentos finais;
- limpeza final da obra.

As unidades serão implantadas nos seguintes locais do Município de Morro da Fumaça/SC:

- 01 unidade na região central;
- 01 unidade na localidade de Linha Torrens;
- 01 unidade no Distrito de Estação Cocal.

1.3. Observações sobre o escopo

A presente contratação deverá observar os documentos técnicos produzidos pela Administração, especialmente:

- memorial descritivo;
- projeto arquitetônico;
- detalhamentos estruturais;
- projeto elétrico;
- projeto hidrossanitário;
- projeto paisagístico;
- planilha orçamentária de referência;
- cronograma físico-financeiro, se houver;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP.

As três unidades deverão seguir o mesmo padrão construtivo, arquitetônico e funcional, admitindo-se apenas adaptações pontuais de implantação decorrentes de:

- características do terreno;
- níveis e cotas locais;
- interferências existentes;
- condições de ligação às redes públicas;
- ajustes técnicos que não descaracterizem a solução aprovada.

1.4. Quantitativos estimados

1.4.1. Quantitativos estimados por unidade

Serviços preliminares

- placa de obra: 3,00 m²
- regularização de superfícies: 55,00 m²
- locação convencional da obra: 15,00 m
- tapume metálico: 70,40 m²

Pavimentação, paisagismo e elementos urbanos

- piso intertravado tipo pisograma: 12,50 m²
- piso/calçada em concreto armado: 1,40 m²

- aplicação de adubo em solo: 42,50 m²
- plantio de grama: 42,50 m²
- plantio de árvore ornamental: 7 unidades
- plantio de arbusto ou cerca viva: 3 unidades
- plantio de forração: 29,22 m²
- banco com floreira: 4,90 m
- lixeira metálica: 1 unidade
- pergolado de madeira: 12,50 m²
- bicicletário: 1 unidade
- estrado em madeira: 12,50 m²
- lixamento de madeira: 38,20 m²
- fundo nivelador em madeira: 38,20 m²
- verniz incolor em madeira: 38,20 m²

Instalações elétricas, lógica e monitoramento

- cabo 1,5 mm²: 42 m
- cabo 2,5 mm²: 31 m
- cabo 6 mm²: 22 m
- eletroduto PEAD DN 50: 30 m
- eletroduto PVC DN 25: 10 m
- quadro de distribuição: 1 unidade
- disjuntores, DPS e acessórios: diversos
- kit poste padrão: 1 unidade
- refletores LED 50W: 4 unidades
- caixas de passagem: 2 unidades
- tomadas e pontos lógicos: conforme projeto
- antena Wi-Fi: 1 unidade
- câmera IP: 1 unidade

Instalações hidrossanitárias

- tubo PVC soldável DN 25 mm: 15 m
- curva 90° DN 25 mm: 2 unidades
- luva DN 25 mm: 2 unidades

- registro de esfera DN 25 mm: 1 unidade
- caixa enterrada hidráulica: 1 unidade
- tubo PVC esgoto DN 50 mm: 15 m
- joelho 90° DN 50 mm: 3 unidades
- junção simples DN 50 x 50 mm: 3 unidades

1.4.2. Quantitativos estimados para 3 unidades

Serviços preliminares

- placa de obra: 9,00 m²
- regularização de superfícies: 165,00 m²
- locação convencional da obra: 45,00 m
- tapume metálico: 211,20 m²

Pavimentação, paisagismo e elementos urbanos

- piso intertravado tipo pisograma: 37,50 m²
- piso/calçada em concreto armado: 4,20 m²
- aplicação de adubo em solo: 127,50 m²
- plantio de grama: 127,50 m²
- plantio de árvore ornamental: 21 unidades
- plantio de arbusto ou cerca viva: 9 unidades
- plantio de forração: 87,66 m²
- banco com floreira: 14,70 m
- lixeiras metálicas: 3 unidades
- pergolado de madeira: 37,50 m²
- bicicletários: 3 unidades
- estrado em madeira: 37,50 m²
- lixamento de madeira: 114,60 m²
- fundo nivelador em madeira: 114,60 m²
- verniz incolor em madeira: 114,60 m²

Instalações elétricas, lógica e monitoramento

- cabo 1,5 mm²: 126 m
- cabo 2,5 mm²: 93 m
- cabo 6 mm²: 66 m

- eletroduto PEAD DN 50: 90 m
- eletroduto PVC DN 25: 30 m
- quadros de distribuição: 3 unidades
- kits poste padrão: 3 unidades
- refletores LED 50W: 12 unidades
- caixas de passagem: 6 unidades
- antenas Wi-Fi: 3 unidades
- câmeras IP: 3 unidades

Instalações hidrossanitárias

- tubo PVC soldável DN 25 mm: 45 m
- curva 90° DN 25 mm: 6 unidades
- luva DN 25 mm: 6 unidades
- registro de esfera DN 25 mm: 3 unidades
- caixa enterrada hidráulica: 3 unidades
- tubo PVC esgoto DN 50 mm: 45 m
- joelho 90° DN 50 mm: 9 unidades
- junção simples DN 50 x 50 mm: 9 unidades

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação encontra fundamento na necessidade administrativa de implantação de 03 (três) estruturas públicas de apoio à população, mediante instalação de Ilhas de Hidratação em pontos estratégicos do Município de Morro da Fumaça/SC.

A contratação visa:

- ampliar a infraestrutura pública de apoio à população;
- facilitar o acesso à hidratação em espaços públicos;
- incentivar a mobilidade ativa, especialmente de pedestres e ciclistas;
- promover melhoria da ambiência urbana;
- qualificar paisagisticamente os locais de implantação;
- fortalecer a presença institucional do SAMAE em ações de utilidade pública.

A fundamentação da contratação está demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual concluiu que a solução é:

- necessária;
- tecnicamente viável;
- economicamente justificável;
- administrativamente adequada;
- compatível com o interesse público.

Também restou demonstrado no ETP que a Administração não dispõe de estrutura operacional própria suficiente para executar diretamente a integralidade dos serviços necessários, sendo recomendável a contratação de empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na implantação de 03 (três) Ilhas de Hidratação padronizadas, em locais distintos do Município, abrangendo estrutura arquitetônica, urbanística, elétrica, lógica, hidrossanitária, paisagística e de apoio ao uso coletivo.

Cada unidade deverá contemplar, no mínimo:

- pergolado em madeira Angelim, Maçaranduba ou similar;
- pilares, vigas e elementos de fechamento em madeira;
- banco com floreira em tijolo maciço e assento/revestimento em madeira;
- base para instalação de totem de hidratação;
- totem de manutenção de bicicletas;
- bicicletário para até 6 bicicletas;
- lixeira metálica;
- estrado em madeira;
- pavimento em pisograma;
- base em concreto moldado in loco;
- infraestrutura elétrica, lógica e monitoramento;
- infraestrutura hidráulica e sanitária;
- paisagismo com grama, árvores, arbustos, forrações e espécies ornamentais.

3.1. Considerações sobre o ciclo de vida

A solução foi concebida para oferecer durabilidade, funcionalidade e manutenção racional, observando:

- uso de materiais novos e adequados ao ambiente externo;
- madeira tratada para uso externo, com classe mínima de tratamento 4;
- instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas compatíveis com a operação contínua;
- iluminação em LED e acionamento por dispositivos de controle;
- soluções paisagísticas compatíveis com a finalidade urbana do equipamento;
- necessidade de conservação e manutenção preventiva após a entrega;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos na fase executiva;
- emissão de “as built” se houver alteração autorizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos gerais

A obra deverá ser executada em estrita conformidade com:

- memorial descritivo;
- projeto arquitetônico;
- detalhamentos estruturais;
- projeto elétrico;
- projeto hidrossanitário;
- projeto paisagístico;
- planilha orçamentária de referência;
- normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- normas de segurança do trabalho;
- orientações da fiscalização contratual.

4.2. Requisitos legais e regulatórios

A contratação e a execução do objeto deverão observar, no que couber:

- Lei Federal nº 14.133/2021;

- normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente NR-18 e demais aplicáveis;
- normas da ABNT pertinentes aos serviços e materiais;
- exigências do CREA/CAU, conforme aplicável;
- legislação ambiental, urbanística e de acessibilidade pertinente;
- demais normas técnicas e legais incidentes sobre obras e serviços de engenharia.

4.3. Requisitos da contratada

A contratada deverá:

- ser empresa legalmente constituída e habilitada para execução de obras e serviços de engenharia correlatos;
- possuir registro no CREA ou CAU, conforme o caso;
- indicar responsável técnico legalmente habilitado;
- apresentar ART ou RRT de execução antes do início dos serviços;
- disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramental e suporte técnico;
- manter profissional habilitado disponível para interlocução com a fiscalização;
- cumprir prazos, especificações e orientações técnicas;
- responsabilizar-se integralmente por materiais, serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e securitários.

4.4. Requisitos técnicos mínimos

A contratação deverá contemplar, para cada uma das 3 ilhas, no mínimo:

a) Serviços preliminares

- fornecimento e instalação de placa de obra;
- regularização da área;
- locação da obra por profissional habilitado;
- instalação de tapume em todo o perímetro da área de intervenção.

b) Serviços civis e estruturais

- limpeza e nivelamento do terreno;
- compactação/regularização do subleito, quando necessária;
- execução de blocos/fixações em concreto;

- instalação de pergolado em madeira Angelim, Maçaranduba ou similar;
- execução de base em concreto para instalação do totem de hidratação;
- execução de banco com floreira em tijolo maciço e revestimento em madeira;
- execução de estrado em madeira;
- instalação de lixeira metálica;
- instalação de bicicletário.

c) Pavimentação e urbanização

- execução de pavimento intertravado tipo pisograma;
- execução de área em concreto, conforme projeto;
- preparo do solo e implantação do paisagismo.

d) Instalações hidrossanitárias

- alimentação de água potável para o totem;
- tubulação em PVC soldável DN 25 mm;
- conexões, registro e caixa enterrada hidráulica;
- tubulação de esgoto DN 50 mm;
- interligação à rede pública de esgoto, conforme viabilidade local e projeto.

e) Instalações elétricas, lógica e monitoramento

- alimentação elétrica do sistema;
- quadro de distribuição;
- eletrodutos, cabos e acessórios;
- refletores LED;
- tomadas elétricas e tomadas de piso;
- relé fotoelétrico e programador horário;
- pontos de lógica;
- antena Wi-Fi;
- câmera de monitoramento.

f) Paisagismo e acabamentos

- adubação do solo;
- plantio de grama;

- plantio de árvores ornamentais, arbustos e forrações;
- implantação das espécies previstas em projeto paisagístico;
- lixamento de superfícies em madeira;
- aplicação de fundo nivelador/selador;
- aplicação de verniz incolor;
- limpeza final da obra.

4.5. Produtos técnicos mínimos

A contratada deverá fornecer, no mínimo:

- ART/RRT de execução;
- diário de obra, quando exigido pela fiscalização;
- cronograma executivo detalhado;
- documentação técnica dos materiais/equipamentos empregados, quando solicitada;
- relatórios e registros fotográficos de execução, se exigidos;
- testes e comissionamentos das instalações;
- documentação “as built”, caso haja alterações autorizadas no curso da execução;
- termo de entrega da obra, após conclusão e aceite.

4.6. Vedações e limitações do escopo

É vedado à contratada:

- alterar materiais, dimensões, métodos ou soluções técnicas sem prévia autorização formal da fiscalização;
- empregar materiais usados, recondicionados ou de qualidade inferior ao especificado;
- subcontratar integralmente o objeto;
- iniciar serviços sem ART/RRT e sem autorização da Administração;
- omitir correções necessárias apontadas pela fiscalização;
- executar soluções que descaracterizem o padrão aprovado.

4.7. Sigilo e responsabilidade técnica

A contratada deverá resguardar documentos, projetos e informações técnicas recebidas da Administração, utilizando-os exclusivamente para fins de execução contratual.

Toda execução deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART/RRT, respondendo a contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, conformidade técnica e solidez dos serviços executados.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. Qualificação técnica da pessoa jurídica

A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, conforme a atividade predominante e a legislação profissional aplicável.

5.2. Responsável técnico

A licitante deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional.

5.3. Capacidade técnico-profissional

Deverá ser exigida comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico possui experiência em serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de certidão de acervo técnico ou documento equivalente admitido em lei.

5.4. Capacidade técnico-operacional

Deverá ser exigida comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observada a vedação de exigências excessivas ou restritivas indevidas à competitividade.

5.5. Comprovação de vínculo

O vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser comprovado na forma admitida pela legislação e pela jurisprudência aplicável, tais como:

- contrato social;
- carteira de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- declaração de disponibilidade, quando juridicamente cabível;
- outro meio idôneo admitido no edital.

5.6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / RRT

A contratada deverá apresentar ART ou RRT de execução antes da ordem de início dos serviços.

5.7. Proporcionalidade

As exigências de habilitação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a complexidade do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Início da execução

A execução do objeto terá início após:

- assinatura do contrato;
- emissão da ordem de serviço;
- apresentação, pela contratada, da ART ou RRT de execução;
- entrega do cronograma executivo detalhado;
- indicação formal do responsável técnico;
- ciência das condições locais de implantação.

A contratada deverá informar a data efetiva de início dos serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, em consonância com o ETP.

6.2. Prazo de execução

O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

6.3. Etapas mínimas de execução

A execução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Mobilização e preparação

- vistoria inicial dos 3 locais;
- conferência das condições de acesso;
- locação da obra;
- implantação de sinalização, isolamento e tapumes;
- instalação de placa(s) de obra.

b) Serviços preliminares e movimentação inicial

- limpeza e regularização das áreas;
- nivelamento e preparo do terreno;
- verificação de interferências;
- adequação inicial para recebimento das estruturas.

c) Infraestruturas e bases

- execução de blocos, bases e fixações em concreto;

- implantação de infraestrutura hidráulica;
- implantação de infraestrutura sanitária;
- implantação de infraestrutura elétrica e lógica;
- instalação de caixas de passagem e suportes necessários.

d) Estruturas e elementos construtivos

- montagem do pergolado;
- execução do banco com floreira;
- instalação do estrado de madeira;
- instalação do bicicletário;
- instalação da lixeira;
- execução da base para o totem de hidratação;
- instalação do totem de manutenção de bicicletas, quando previsto no fornecimento da obra.

e) Pavimentação e urbanização

- execução de piso intertravado tipo pisograma;
- execução das áreas em concreto;
- acabamento das áreas urbanizadas;
- ajustes de drenagem superficial e escoamento.

f) Instalações complementares

- montagem de quadro de distribuição;
- passagem de cabos e eletrodutos;
- instalação de iluminação em LED;
- instalação de tomadas, pontos lógicos, antena Wi-Fi e câmera;
- testes das instalações elétricas, lógicas e hidrossanitárias.

g) Paisagismo e acabamento final

- preparo do solo;
- adubação;
- plantio de grama, árvores, arbustos e forrações;
- acabamento das madeiras com lixamento, fundo e verniz;
- limpeza final;
- entrega da unidade concluída.

6.4. Prazos referenciais por entrega

Sem prejuízo do prazo global contratual, poderão ser adotados os seguintes prazos referenciais:

- Etapa 1 – mobilização e locação: até 10 dias após ordem de serviço;
- Etapa 2 – infraestrutura e bases: até 30 dias;
- Etapa 3 – estruturas, pavimentação e instalações: até 70 dias;
- Etapa 4 – paisagismo, testes, limpeza e entrega final: até o término do prazo contratual.

Caso a Administração opte por execução por frentes simultâneas ou cronograma por unidade, a contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado por local de implantação.

6.5. Responsabilidade pelo acompanhamento dos processos externos

Caberá à contratada acompanhar e executar, naquilo que lhe competir, as providências operacionais relacionadas à obra, inclusive:

- compatibilização executiva com as condições reais dos locais;
- solicitação de orientações técnicas à fiscalização quando houver dúvidas;
- adoção das medidas executivas necessárias para ligações e interligações previstas em projeto.

Caberá à Administração, quando for o caso:

- disponibilizar os projetos e documentos técnicos;
- apoiar institucionalmente as tratativas que dependam do ente público;
- deliberar sobre alterações, ajustes ou adequações supervenientes.

6.6. Limites quanto a revisões do projeto

Não serão admitidas alterações substanciais do projeto sem prévia justificativa técnica e autorização formal da Administração.

Poderão ser aceitos ajustes pontuais decorrentes de:

- diferenças de cotas e níveis;
- interferências físicas existentes no local;
- necessidade de compatibilização com redes públicas;
- adequações executivas que não alterem a essência da solução aprovada.

Qualquer revisão deverá:

- ser formalmente submetida à fiscalização;
- conter justificativa técnica;
- preservar funcionalidade, segurança, durabilidade e padronização das ilhas;
- observar, se houver impacto, os procedimentos contratuais de alteração quantitativa ou qualitativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Fornecimento de documentos pelo contratante

O contratante fornecerá à contratada, no início da execução ou previamente à ordem de serviço:

- Termo de Referência;
- contrato e ordem de serviço;
- memorial descritivo;
- projetos e detalhamentos técnicos;
- planilha orçamentária de referência;
- cronograma físico-financeiro aprovado, se houver;
- orientações da fiscalização;
- indicação formal dos locais de implantação.

6.8. Reuniões de acompanhamento

Poderão ser realizadas reuniões periódicas de acompanhamento entre contratada e fiscalização, preferencialmente:

- na mobilização inicial;
- a cada etapa relevante;
- sempre que houver ocorrência técnica relevante;
- antes das medições;
- na fase de recebimento provisório e definitivo.

As reuniões poderão gerar atas, registros de pendências e encaminhamentos obrigatórios.

6.9. Forma de apresentação dos produtos

Os produtos e documentos decorrentes da execução deverão ser apresentados em formato físico e/ou digital, conforme exigido pela Administração, incluindo:

- ART/RRT;
- cronograma executivo;
- relatórios de medição;

- registros fotográficos;
- fichas técnicas ou catálogos de materiais/equipamentos, quando solicitados;
- testes e laudos aplicáveis;
- “as built”, quando houver alterações autorizadas.

6.10. Obrigações da contratada

Constituem obrigações mínimas da contratada:

- executar integralmente o objeto de acordo com os projetos, memorial, planilha, normas técnicas e determinações da fiscalização;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra;
- empregar materiais novos, de primeira qualidade e adequados ao uso externo;
- manter responsável técnico habilitado durante a execução;
- apresentar ART/RRT antes do início dos serviços;
- cumprir o cronograma pactuado;
- refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais rejeitados;
- manter o local limpo, seguro e sinalizado;
- cumprir normas de segurança do trabalho, inclusive NR-18 e demais aplicáveis;
- fornecer e exigir uso de EPIs e EPCs;
- dar destinação adequada aos resíduos;
- preservar áreas adjacentes e bens públicos ou particulares existentes;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- realizar testes de funcionamento das instalações;
- entregar a obra em perfeitas condições de uso;
- apresentar documentação final exigida pela fiscalização.

6.11. Obrigações do contratante

Constituem obrigações mínimas do contratante:

- fornecer os documentos técnicos necessários à execução;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- emitir ordem de serviço;

- acompanhar, fiscalizar e atestar a execução;
- esclarecer dúvidas e deliberar sobre questões técnicas e administrativas;
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;
- comunicar formalmente a contratada sobre inconsistências, pendências e necessidades de ajuste;
- receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidos os requisitos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Regra geral de execução

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021, os documentos técnicos da contratação e as orientações da fiscalização.

7.2. Gestão e fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, aos quais competirá:

- acompanhar o cronograma;
- verificar conformidade dos serviços;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- conferir medições;
- emitir aceite;
- comunicar descumprimentos;
- subsidiar eventual aplicação de sanções.

7.3. Comunicações

As comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio físico ou eletrônico oficial, admitindo-se complementação por reuniões e contatos operacionais.

7.4. Convocação da contratada

A contratada deverá atender às convocações da Administração dentro dos prazos fixados, inclusive para:

- esclarecimentos;

- reuniões técnicas;
- saneamento de falhas;
- apresentação de documentos;
- retomada ou adequação de execução.

7.5. Gestor do contrato

Fica designado como gestor do contrato o Sr. Natan Felipe Souza, Diretor Geral do SAMAÉ/MF, matrícula nº 5787, para exercer a gestão estratégica do contrato, incluindo o acompanhamento de prazos, intercorrências e providências administrativas.

7.6. Fiscal técnico do contrato

Fica designado como fiscal técnico do contrato o Sr. Davi Marcelo Rodrigues Martins, Coordenador Especial de Projetos e Ampliações, matrícula nº 5795-01, a quem competirá acompanhar a execução, dirimir dúvidas técnicas, solicitar ajustes, emitir atesto e dar ciência à Administração sobre a evolução contratual.

7.7. Aceite dos produtos

O aceite ocorrerá mediante verificação de conformidade dos serviços executados com:

- o contrato;
- o Termo de Referência;
- os projetos e memorial;
- a planilha orçamentária;
- as orientações da fiscalização.

O recebimento poderá ocorrer em duas etapas:

- recebimento provisório, após conclusão dos serviços e verificação inicial;
- recebimento definitivo, após saneamento de pendências e confirmação da plena adequação do objeto.

7.8. Correções

Constatadas falhas, vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades, a contratada será notificada para promover as correções no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

7.9. Registro de ocorrências

Todas as ocorrências relevantes da execução deverão ser registradas, inclusive:

- atrasos;
- paralisações;

- não conformidades;
- solicitações de ajuste;
- testes realizados;
- medições;
- aceite;
- determinações da fiscalização.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Medição

As medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, com base em:

- etapas concluídas;
- percentuais físicos executados;
- planilha contratual;
- registros de campo e documentação comprobatória.

Sendo o regime de execução por empreitada por preço global, a medição observará o avanço físico do objeto, sem prejuízo da conferência qualitativa e quantitativa dos serviços.

8.2. Condições para pagamento

O pagamento ficará condicionado a:

- apresentação da nota fiscal;
- apresentação da medição aprovada;
- regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível;
- inexistência de pendências impeditivas apontadas pela fiscalização;
- apresentação dos documentos complementares exigidos contratualmente.

8.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observada a rotina administrativa do órgão contratante e a legislação aplicável.

8.4. Glosas e retenções

Poderão ser promovidas glosas proporcionais ou retenções quando houver:

- inexecução parcial;
- serviço em desconformidade;
- pendências documentais;
- descumprimento contratual;
- falhas não corrigidas tempestivamente.

8.5. Suspensão do prazo de pagamento

O prazo de pagamento poderá ser suspenso quando houver necessidade de saneamento de inconsistências na medição, nota fiscal ou documentação correlata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Modalidade de contratação

A contratação ocorrerá mediante licitação, modalidade de concorrência eletrônica relativa a execução de obras e serviços de engenharia, observada a regulamentação municipal e o enquadramento do valor estimado.

9.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço global, por se tratar de objeto padronizado, com projeto definido, solução homogênea e regime de empreitada por preço global.

9.3. Regime de execução

O regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme justificado no ETP, tendo em vista:

- solução padronizada;
- escopo definido;
- projetos concluídos;
- orçamento de referência disponível;
- interdependência dos serviços;
- vantagem na centralização da responsabilidade executiva.

9.4. Exigências de habilitação

Além da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira prevista em lei, deverão ser exigidos os requisitos de qualificação técnica previstos neste Termo de Referência e no edital.

9.5. Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou excessivos, nos termos da lei;
- forem incompatíveis com o orçamento estimado, quando for o caso;
- contiverem vícios insanáveis;
- deixarem de contemplar o escopo essencial da contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL

(Art. 6, inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Metodologia

A estimativa da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária e nos projetos anexos, inicialmente estruturados para 1 unidade padrão de Ilha de Hidratação.

Considerando a definição administrativa de implantação de 3 unidades, os quantitativos e valores foram multiplicados por 3, ressalvadas eventuais adequações pontuais de campo, conforme indicado no ETP.

10.2. Orçamento estimado

Conforme o ETP e a planilha orçamentária de referência, o valor estimado total da contratação é de:

- Valor sem BDI: R\$ 44.583,89
- BDI: 22,57%
- Valor total com BDI: R\$ 54.643,37

Os preços unitários referenciais constam da planilha orçamentária integrante do processo administrativo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado ficará sujeito às infrações administrativas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos legalmente previstos.

As sanções poderão decorrer, entre outras hipóteses, de:

- inexecução total ou parcial do contrato;
- atraso injustificado;
- descumprimento de cláusulas contratuais;
- apresentação de documentação falsa;
- comportamento inidôneo;
- falha grave na execução;
- não manutenção das condições de habilitação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas deverá observar o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências do edital e comprovada a exequibilidade da proposta.

Na análise das propostas, a Administração deverá observar:

- compatibilidade com o orçamento estimado;
- consistência dos preços ofertados;
- exequibilidade dos custos;
- atendimento do escopo técnico mínimo;
- observância das regras editalícias.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Referência e do contrato, são obrigações e responsabilidades do contratado:

- executar o objeto com plena observância da legislação aplicável;
- responder tecnicamente pela obra;
- manter condições de habilitação e qualificação durante toda a execução;
- arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários;
- responsabilizar-se pela segurança da execução;
- reparar danos causados à Administração, usuários ou terceiros;

- garantir a qualidade, estabilidade, segurança e durabilidade dos serviços;
- substituir materiais inadequados;
- refazer serviços defeituosos;
- manter organização, limpeza e isolamento das áreas de obra;
- cumprir as normas ambientais e de destinação de resíduos;
- entregar a obra em funcionamento e apta ao uso.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021)

14.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria do exercício de 2026, devendo constar no processo administrativo a respectiva reserva orçamentária emitida pelo setor competente.

Deverá ser observada a seguinte estrutura orçamentária mínima:

Recurso		
	Código	Descrição
Dotação	217	Ano 2026
Órgão	10	SAMAE
Unidade	001	SAMAE
Ação	2042	SAMAE
Elemento	333903999000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Vínculo	150170000005	SAMAE – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

14.2. Compatibilidade orçamentária

A contratação deverá estar compatível com:

- a Lei Orçamentária Anual;
- o planejamento institucional do SAMAE;
- o Plano de Contratações Anual – PCA, quando aplicável;
- a disponibilidade financeira e orçamentária do exercício.

15. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Vigência

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 6 (seis) meses, contados de sua assinatura, prazo esse suficiente para:

- emissão da ordem de serviço;
- mobilização da contratada;
- execução integral da obra;
- realização de testes e ajustes;
- recebimento provisório;
- saneamento de eventuais pendências;
- recebimento definitivo.

15.2. Prazo de execução x vigência

O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução da obra.

- Prazo de execução: período destinado à realização dos serviços.
- Vigência contratual: período total em que o contrato permanece válido, abrangendo execução, fiscalização, recebimento e demais atos correlatos.

15.3. Possibilidade de prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, desde que presente interesse público e observadas as hipóteses legalmente admitidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver:

- necessidade de ajuste do cronograma por motivo superveniente;
- alteração do projeto ou especificações, por fato devidamente justificado;
- paralisação ou atraso decorrente de caso fortuito, força maior ou interferências imprevisíveis;
- fato atribuível à Administração;
- necessidade de conclusão do objeto sem comprometimento da qualidade técnica.

A prorrogação dependerá de:

- justificativa técnica e administrativa;
- manifestação da fiscalização e do gestor do contrato;
- concordância da autoridade competente, quando necessária;
- formalização por termo aditivo.

15.4. Limites da prorrogação

Qualquer prorrogação deverá observar:

- a manutenção do interesse público;
- a vantajosidade da continuidade contratual;
- a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível;
- a compatibilidade com a legislação orçamentária;
- os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Garantia do equilíbrio

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de modo relevante os encargos do contratado.

16.2. Hipóteses de cabimento

Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis, entre elas:

- elevação extraordinária e comprovada dos custos de insumos relevantes;
- fatos excepcionais que impactem diretamente a execução contratual;
- criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão direta no contrato;
- eventos supervenientes que rompam a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

16.3. Requisitos para análise

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada e instruído com documentação comprobatória suficiente, incluindo, quando aplicável:

- exposição fundamentada dos fatos;
- demonstração analítica do impacto no contrato;
- memória de cálculo;
- notas fiscais, tabelas, índices, cotações ou outros documentos idôneos;
- demonstração do nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio.

16.4. Procedimento

Recebido o pedido, a Administração promoverá a análise técnica, jurídica e, se necessário, contábil/orçamentária, podendo:

- solicitar documentos complementares;
- realizar diligências;
- deferir total ou parcialmente o pedido;
- indeferi-lo, quando ausentes os pressupostos legais.

16.5. Efeitos

O eventual reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a disciplina legal aplicável.

16.6. Distinção entre reajuste, repactuação e reequilíbrio

Quando cabível, deverão ser observadas as distinções legais entre:

- reajuste, vinculado à recomposição inflacionária por índice;
- repactuação, quando aplicável a contratos com predominância de mão de obra, nos casos legalmente previstos;
- reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de evento extraordinário que rompa a equação inicial do contrato.

Para o presente objeto, por se tratar de obra de engenharia sob empreitada por preço global, eventual recomposição deverá observar primordialmente as regras legais e contratuais pertinentes ao reajuste e ao reequilíbrio, conforme o caso concreto.

CONCLUSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante dos elementos técnicos e administrativos constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, nos projetos, no memorial descritivo e na planilha orçamentária, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa especializada para a implantação de 03 (três) Ilhas de Hidratação no Município de Morro da Fumaça/SC, sendo:

- 01 unidade na região central;
- 01 unidade na localidade de Linha Torrens;
- 01 unidade no Distrito de Estação Cocal.

A solução proposta mostra-se:

- tecnicamente adequada;
- administrativamente conveniente;
- economicamente justificável;
- compatível com o interesse público;

- aderente às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para fins de licitação e contratação da solução ora descrita.

Morro da Fumaça/SC, 08 de maio de 2026.

Davi Marcelo R. Martins

Coordenador Especial de Projetos e Ampliações

Matrícula 5795-01

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro da Fumaça